



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica majorado para 6% (seis por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Programa do Município de Delfinópolis, aprovado através da Lei nº. 2.452/2020 de 22/12/2020, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº. 2.452/2020 de 22/12/2020 ficam a partir da publicação desta lei, majorado para 21% (vinte e um por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 10 de Setembro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade